PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "O RADAR".
nº 356. Em, 11/11/1977.

L E I Nº 043/77

SÚMULA:- Concede novo prazo à Central Soya de Alimentos Ltda. para inicio e conclusão de obra em imóvel doado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedida, à firma industrial CENTRAL SOYA DE ALIMENTOS LTDA., com sede em Campinas, Estado de São Paulo, prorrogação por 1 (um) ano, do prazo para dar inicio e 3 (três) anos para concluir a obra prevista para o imóvel lhe doado pelo Município na conformidade da Lei nº 055/75 de 10 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 de novembro de 1977.

AS.) VOLODIMIR MATISKOVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
JCSS.AUX.SEC.

PROCESSO 059
PROJETO DE LEI 059/77